



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600037-46.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS**

**RELATOR: Desembargador OTAVIO LEAO PRAXEDES**

**INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**RESOLUÇÃO Nº 16.200**

**(17/03/2022)**

*APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS.*

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que determina que a unidade de auditoria interna deverá encaminhar relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior à apreciação do Colegiado do Tribunal ou Conselho, bem como divulgar o relatório na página da internet do órgão, no prazo de até trinta dias após a deliberação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do CNJ;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução TRE/AL nº 16.043, de 02 de setembro de 2020 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE/AL);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 7º, inciso VII, alínea “b”, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), é assegurado o acesso à informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo SEI nº 0001327-07.2022.6.02.8000 e do Processo Administrativo nº 0600037-46.2022.6.02.0000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do relatório constante do Processo Administrativo nº 0600037-46.2022.6.02.0000.

**Art. 2º** O relatório a que se refere o artigo anterior deverá ser imediatamente divulgado na página da intranet e internet deste Tribunal Regional, conforme determina o § 3º, do art. 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020, e os §§ 1º e 2º, do art. 8º, da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

